



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 199, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Dispõe retificação do art. 1º da Portaria nº 185, de 4 de abril de 2024 que dispõe sobre o desligamento da senhora Maria Rosa do Lago Cardoso de Conselhos Municipais.

**CONSIDERANDO** o requerimento, datado de 04/04/2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento de retificação, datado de 08/04/2024.

**CONSIDERANDO** o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

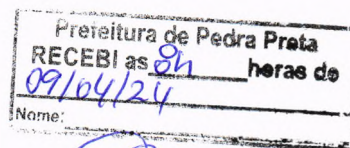
Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 185, de 4 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o desligamento da Senhora Maria Rosa do Lago Cardoso de suas atividades junto ao Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação), Conselho da criança e adolescente, Conselho do transporte escolar municipal, exceto do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial da AMM.

incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Em 01/11/2016 o CFC publicou a Resolução NBC TG 1000 (R1), que altera a NBC TG 1000, porém não houve mudanças, quanto a sua exigibilidade.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, ITG 1000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Approva a ITG 1000 – Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para microentidade e pequena empresa.

NBCTG 1002 – Contabilidade para Microempresas.

Ainda há de ser mencionado Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, ele abriu uma brecha, permitindo que microempresa ou empresa de pequeno porte, no fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais não apresentem o **Balanco Patrimonial**, vejamos:

*Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social."*

Outrossim, o Artigo 1.179 da **Lei 10.406 de 10/01/02 ( Código Civil)**, na qual obriga a todos os empresários e sociedades empresárias a levantar anualmente o **Balanço Patrimonial**.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESCRITURAÇÃO

Art. 1.179. **O empresário e a sociedade empresária são obrigados**, a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o **Balanço Patrimonial** e o de resultado econômico.

1º (...)

2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970

#### IV -EXIGÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL: CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, sobre microempresa ou empresa de pequeno porte em relação as suas obrigações fiscais, foram analisadas a obrigatoriedade ou não da apresentação do Balanço Patrimonial nas licitações: E chegamos a conclusão que é obrigatório a apresentação do **Balanço Patrimonial** em licitações públicas por todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam elas optantes ou não do Simples Nacional, tendo em vista que elas não tem amparo legal que dispensa a obrigatoriedade da elaboração das Demonstrações Contábeis.



Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito negar-lhes os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, a Pregoeira após análise dos motivos exposto verificou-se que:

**INDEFIRO**, a pretensão da empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 11.706.784/0001-94.

Pedra Preta, 08 de abril de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

#### PORTARIA Nº 199, DE 2024 - DISPÕE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 185, DE 4 DE ABRIL DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SENHORA MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 8 DE ABRIL DE 2024

Dispõe retificação do art. 1º da Portaria nº 185, de 4 de abril de 2024 que dispõe sobre o desligamento da senhora Maria Rosa do Lago Cardoso de Conselhos Municipais.

**CONSIDERANDO** o requerimento, datado de 04/04/2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento de retificação, datado de 08/04/2024.

**CONSIDERANDO** o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 185, de 4 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o desligamento da Senhora Maria Rosa do Lago Cardoso de suas atividades junto ao Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação), Conselho da criança e adolescente, Conselho do transporte escolar municipal, exceto do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

#### PORTARIA Nº 197, DE 2024 - CONVALIDAR AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convalidar as férias regulares da servidora pública municipal Odete Pereira da Silva, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/2/2023 à 1/2/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as férias regulares da servidora **Odete Pereira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, usufruídas no período de 19/2/2024 a 19/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.